



**Prefeitura do Município de Interesse  
Turístico de Brodowski**  
Estado de São Paulo

**MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
Seção I - Preâmbulo .....	5
Seção II - Definições.....	5
Seção III – Legislação Aplicável .....	8
Seção IV – Anexos ao EDITAL.....	9
Seção V – Critério de Julgamento.....	9
Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO.....	9
Seção VII – Valor Estimado para a Licitação.....	9
CAPÍTULO II – EDITAL.....	10
Seção I – Disposições Iniciais .....	10
Seção II – Aquisição do EDITAL.....	10
Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL.....	10
Seção IV – Impugnação ao EDITAL.....	11
Seção V – Alterações do EDITAL.....	11
Seção VI – Custos das LICITANTES.....	12
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO.....	12
Seção I – Condições de Participação.....	12
Subseção I – Situação das LICITANTES.....	12
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL.....	12
Subseção III – Visita Técnica.....	13
Seção II - Credenciamento.....	13
Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO.....	14
Seção IV - Entrega da DOCUMENTAÇÃO.....	16
Seção V –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	16
Subseção I – Disposições Gerais.....	16
Subseção II – Habilitação Jurídica.....	17
Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	18
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	18



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira.....	20
Subseção VI – Participação em Consórcio .....	22
Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA .....	23
Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	23
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	24
Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	24
Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS .....	25
Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS .....	25
Seção IV – Julgamento das PROPOSTAS.....	26
Seção V – Recursos.....	27
CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	27
Seção I – Homologação .....	27
Seção II – Adjudicação .....	28
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	28
Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO.....	28
Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....	29
Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	29
Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO .....	31
CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO.....	31
Seção I – Objeto do CONTRATO.....	31
Seção II – Metas da CONCESSÃO.....	31
Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO .....	31
Seção IV – Projetos.....	31
Seção V – Serviço Público Adequado.....	32
Seção VI – Sistema Tarifário .....	32
Seção VII – Outras Fontes de Receitas .....	32
Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO .....	32
Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO.....	32
Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR.....	33



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

Seção XI – Regulação e Fiscalização .....	33
Seção XII – Desapropriações .....	33
Seção XIII – Licenças .....	33
Seção XIV – Seguros .....	33
Seção XV – BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO .....	34
Seção XVI – Sanções Administrativas .....	34
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	34
Seção I – Comunicações .....	34
Seção II – Contagem de Prazos .....	34
Seção III – Execução da GARANTIA DE PROPOSTA .....	35
Seção IV – Disposições Diversas .....	35



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

### PROCESSO Nº [•]/[•]

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I - Preâmbulo

1. A Prefeitura Municipal de Brodowski, com sede na Praça Martim Moreira nº 142, Centro, na Cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP: 14.340-000, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município de Brodowski, Decreto Municipal nº 4.464/22, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº [•], para concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Brodowski/SP, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste Edital.
2. A presente Licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em [•], bem como de Consulta Pública deste Edital e seus anexos realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93.
3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Brodowski, situada à Praça Martim Moreira nº 142, Centro, na Cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP: 14.340-000, a partir de [•] de [•] de [•], das [•]h às [•]h, podendo ainda ser obtidas informações pelo telefone [•] ou pelo e-mail [•].
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Brodowski, onde está instalada a Comissão Especial de Licitação, localizada na [•], no dia [•]/[•]/[•], até às [•] horas.
5. Às [•] horas do dia [•], a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura do envelope nº 01 das Licitantes, no endereço mencionado no item 4 acima.

### Seção II - Definições

6. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

**ÁREA DA CONCESSÃO:** é o perímetro urbano do Município de Brodowski, conforme especificado no Anexo II deste EDITAL;

**BENS REVERSÍVEIS:** são todos os bens móveis e imóveis, englobando instalações e equipamentos, existentes à época da publicação do EDITAL e relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO;

**COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, que será responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

**CONCESSÃO:** é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO;

**CONCESSIONÁRIA E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO:** é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos por este EDITAL;

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência anuência do REGULADOR, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I deste EDITAL;

**CREA:** é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO, que comporá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**LICITAÇÃO:** é a presente Concorrência Pública nº [•], objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

**MUNICÍPIO:** é o Município de Brodowski, no Estado de São Paulo;

**ORDEM DE SERVIÇO:** é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE que encerra o PERÍODO DE TRANSIÇÃO e que autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação dos SERVIÇOS;

**PARTE(S):** são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO DE SANEAMENTO:** é o Plano Municipal de Saneamento Básico de Brodowski, aprovado pelo Decreto Municipal nº4.464, de 22 de junho de 2022.

**PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** é o período compreendido entre a data de assinatura do CONTRATO e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, durante o qual será feito o processo de transição da prestação dos SERVIÇOS para a CONCESSIONÁRIA;

**PODER CONCEDENTE:** é o Município de Brodowski, no Estado de São Paulo;

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das LICITANTES contendo a oferta para os valores das TARIFAS e demais informações e documentos necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, a ser elaborada de acordo com os Anexos II e IV deste EDITAL;

**PROPOSTAS:** é a denominação conjunta de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta das LICITANTES contendo as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da CONCESSÃO, a ser elaborada de acordo com os Anexos II e III deste EDITAL;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que poderão ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

**REGULADOR ou ARES-PCJ:** é a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos do previsto na legislação aplicável e no CONTRATO;

**REGULAMENTO:** é o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do MUNICÍPIO, que regulamenta a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA e as relações entre esta e os USUÁRIOS, disciplinando seus direitos e deveres;

**SEDE DA COMISSÃO:** é a sede da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Brodowski, localizada na [•], na Cidade de Brodowski, Estado do São Paulo, telefone nº [•], endereço eletrônico [•];

**SERVIÇOS:** são os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a gestão comercial e





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, prestados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados, diretamente aos USUÁRIOS e remunerados por preços públicos de acordo com a estrutura tarifária constante do Anexo II deste EDITAL;

**SISTEMA:** é o conjunto dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que são compostos de instalações, infraestrutura, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios destinados à prestação dos SERVIÇOS;

**TARIFAS:** são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**TCE-SP:** é o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** é o conjunto de elementos, dados e informações, incluindo as metas e indicadores da qualidade, a estrutura tarifária, a relação de BENS REVERSÍVEIS existentes à época da publicação do EDITAL, as diretrizes ambientais, e demais informações necessárias e suficientes para caracterizar os SERVIÇOS, com nível de precisão adequado, que integra o Anexo II deste EDITAL;

**USUÁRIOS:** é a pessoa ou grupo de pessoas que está(ão) conectada(s) ao SISTEMA e se utiliza(m) dos SERVIÇOS prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante o pagamento de TARIFA.

### Seção III – Legislação Aplicável

7. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:
  - a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
  - b) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - c) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
  - d) Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
  - f) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
  - g) Lei Orgânica do Município de Brodowski;
  - h) Decreto municipal nº 4.464, de 22 de junho de 2022;
  - i) Condições previstas neste EDITAL;
  - j) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## Seção IV – Anexos ao EDITAL

8. Constituem Anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:
- Anexo I – Minuta do CONTRATO;
  - Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - Anexo III – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;
  - Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
  - Anexo V – Regulamento da Prestação dos SERVIÇOS;
  - Anexo VI – Modelos de Declarações e termo de ciência/notificação;
  - Anexo VII – Convênio de Cooperação para a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização firmado pelo MUNICÍPIO com a ARES-PCJ.
  - Anexo VIII – Ato de justificação da concessão.

## Seção V – Critério de Julgamento

9. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da TARIFA com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei federal nº 8.987/95.

## Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO

10. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade na ÁREA DA CONCESSÃO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
11. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como as disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e nas PROPOSTAS.
12. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, em conformidade com a minuta do CONTRATO.

## Seção VII – Valor Estimado para a Licitação

13. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 631.401.103,66 (Seiscentos e trinta e um milhões quatrocentos e um mil cento e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao somatório das projeções de receitas provenientes da cobrança das TARIFAS e da remuneração pelos SERVIÇOS



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

COMPLEMENTARES a serem auferidos pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias.

14. O valor estimado dos investimentos correspondente ao somatório dos investimentos nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, para fins deste EDITAL e seus anexos, corresponde a R\$ 66.943.000,00 (sessenta e seis milhões novecentos e quarenta e três mil).

## CAPÍTULO II – EDITAL

### Seção I – Disposições Iniciais

15. Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

### Seção II – Aquisição do EDITAL

16. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus Anexos, poderá ser obtido pelos interessados através do *site* [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br), sendo possível o seu download, ou na SEDE DA COMISSÃO, a partir do dia [•] até o dia [•], das [•]h às [•]h, mediante o fornecimento de mídia ou *pen drive*, para a COMISSÃO efetuar a sua gravação.

17. Por ocasião da obtenção do EDITAL, seja no *site* ou na SEDE DA COMISSÃO, o interessado deverá preencher o recibo de retirada disponível na capa deste EDITAL e remetê-lo à COMISSÃO, pelo e-mail [•], confirmando o recebimento em seguida.

18. A obtenção do EDITAL e o envio do recibo de sua retirada não são requisitos para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item 16 acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, por fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

### Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

19. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes fixada no item 4, mediante comunicação escrita, a ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL das seguintes formas:

- a) por e-mail, no endereço eletrônico: [•]
- b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO.

20. A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 19 acima.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

21. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimento solicitados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no item 4 para a entrega dos envelopes, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas mediante publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.
22. Os interessados poderão, também, retirar na SEDE DA COMISSÃO cópia da ata dos pedidos de esclarecimentos sobre este EDITAL e suas respectivas respostas.
23. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

## Seção IV – Impugnação ao EDITAL

24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolizar a impugnação endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes mencionada no item 4, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. A impugnação poderá ser apresentada nas seguintes formas:
  - a) por e-mail, no endereço eletrônico: [•]
  - b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO.
25. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes mencionada no item 4.
26. A impugnação deverá ser instruída:
  - a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
  - b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

## Seção V – Alterações do EDITAL

27. Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes estipulada no item 4, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
28. As alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.
29. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, em modificações na formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estabelecido para a entrega dos envelopes, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## Seção VI – Custos das LICITANTES

30. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

### Seção I – Condições de Participação

#### *Subseção I – Situação das LICITANTES*

31. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, isoladas ou reunidas em consórcio de até 3 (três) consorciadas, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

32. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP;
- c) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto para aqueles que apresentem o plano de recuperação devidamente homologado pelo Juízo competente, nos termos da Súmula nº 50 do TCE-SP;
- d) que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, ainda que por intermédio de suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades de mesmo controle comum, de forma direta e indireta;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes mencionada no item 4.

#### *Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL*

33. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

34. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas neste EDITAL.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

35. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
36. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

### *Subseção III – Visita Técnica*

37. As LICITANTES poderão visitar a ÁREA DA CONCESSÃO e o SISTEMA, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO.
38. A visita técnica será realizada até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes fixada no item 4, devendo ser previamente agendada pelas LICITANTES junto à COMISSÃO, pelo e-mail [•] ou telefone [•], das [•]h às [•]h.
39. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e ao SISTEMA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de Brodowski.
40. Ao término da visita, os representantes da Prefeitura Municipal de Brodowski e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de Visita Técnica, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 73d).
41. A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste EDITAL.
42. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará a inabilitação da LICITANTE.
43. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

### **Seção II - Credenciamento**

44. Dos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VI deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.
45. A Carta de Credenciamento deverá ser exibida à COMISSÃO pelo portador, juntamente com o documento que comprove os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

os poderes ao credenciado, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

46. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular na qual constem os mesmos poderes indicados nos itens 44 e 4545 acima.

47. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados.

48. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

49. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei federal nº 8.666/93.

50. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE poderá credenciar quantos representantes entender necessário, sendo que apenas um dos representantes credenciados presentes poderá se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO, nos termos desta Seção.

51. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93.

### **Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO**

52. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

- a) deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras, em 1 (uma) via impressa que identifique a LICITANTE e que deverá ser assinada por responsável legal, da LICITANTE, ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE;
- b) deverá ser entregue também 1 (uma) via em mídia eletrônica no formato PDF com o mesmo conteúdo dos documentos entregues em meio físico. Em caso de divergência entre os documentos apresentados em meio físico e em meio digital, prevalecerão os documentos apresentados em meio físico;
- c) as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, vistas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- d) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

- e) qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou por apostilamento, nos termos da Resolução nº 228, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.
- f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia simples, nos termos da Lei Federal 13.726/2018;
- g) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- h) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

53. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

**Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Brodowski – Estado de São Paulo

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

**Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Brodowski – Estado de São Paulo

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

**Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Brodowski – Estado de São Paulo

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

54. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone e e-mail.

55. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

- b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
  - c) o objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está perfeitamente caracterizado e definido neste EDITAL e seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.
56. A COMISSÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

## Seção IV - Entrega da DOCUMENTAÇÃO

57. No dia, hora e local indicados no item 4, as LICITANTES deverão entregar os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na SEDE DA COMISSÃO, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto no EDITAL.
58. Expirado o prazo previsto no item 4, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

## Seção V –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### *Subseção I – Disposições Gerais*

59. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 1 (uma) via, observadas as disposições do item 52 e seguintes deste EDITAL.
60. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.
61. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
62. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
63. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO.
64. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

## *Subseção II – Habilitação Jurídica*

65. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:
- a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
  - b) em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.
66. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos SERVIÇOS, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.
67. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 92.
68. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
69. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:
- a) cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo VI;
  - b) não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.
70. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item 92.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## *Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista*

71. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;
  - prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE de débitos de tributos estaduais;
  - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
  - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
72. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

## *Subseção IV – Qualificação Técnica*

73. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:
- apresentação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia;
  - apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada no caso de LICITANTE em consórcio, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:
    - operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, que atenda, no mínimo, [-] ( mil) habitantes;



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

- ii. operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, [-] (mil) habitantes;
  - iii. operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, [--] (mil) economias.
- c) comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas possui(em), em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:
- i. operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada;
  - ii. operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;
  - iii. operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para fins de comprovação deste subitem, será admitido atestado registrado ou não junto ao CREA.
- d) Atestado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com os itens 37 e seguintes deste EDITAL.
74. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos itens 73.b) e 73.c) acima, atestados relativos à pré-operação e/ou operação assistida dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
75. Para comprovação do item 73.b) acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa controlada ou controladora da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio.
76. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada ou controladora, na forma do item anterior, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO, e a sua empresa controlada ou controladora, detentora do atestado.
77. Comprovação de que a LICITANTE ou uma de suas consorciadas, inclusive por meio de suas empresas controladas ou controladoras, no caso de LICITANTE em consórcio, já realizou investimentos com recursos próprios ou através de captação junto a terceiros de, pelo menos, R\$ \*\*\*, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

14, voltados à construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

78. Nos atestados relativos aos serviços executados por consórcio, serão considerados, para comprovação dos quantitativos estabelecidos nos itens 73.b) e 73.d), o seguinte:

- a) se o atestado contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas no atestado como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE;
- b) não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE ou membro do consórcio LICITANTE, devendo a LICITANTE apresentar cópia do instrumento de compromisso ou de constituição de consórcio objeto da experiência juntamente com o atestado, caso este não informe o percentual de participação de cada consorciada.

79. Para cumprimento dos quantitativos previstos no item 73.b) acima, será admitida a somatória de até 3 (três) atestados, desde que, ao menos, um dos atestados comprove o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

80. A comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas, possui(em) o profissional em seu quadro permanente, conforme item 73.c) acima, dar-se-á nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, podendo ser mediante a apresentação de cópia (i) da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, uma ou mais consorciadas, como contratante, ou (ii) do contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais consorciadas, em que conste o profissional como sócio, ou (iii) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, (iv) de declaração formal de disponibilidade do profissional detentor do atestado apresentado.

## *Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira*

81. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial apresentado para fins da alínea acima;



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

- c) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Para as empresas em recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- d) GARANTIA DE PROPOSTA, no valor R\$ \*\*\* (reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, observadas as disposições dos itens 83 e seguintes deste EDITAL.
82. Para fins de atendimento do patrimônio líquido previsto no item 81b), em caso de participação da LICITANTE em consórcio, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, sendo certo que o valor do patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento).
83. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do MUNICÍPIO, podendo ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.
84. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], agência nº [•], conta corrente nº [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE, até o último dia útil anterior à data para entrega da DOCUMENTAÇÃO, devendo o respectivo comprovante ser inserido no envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
85. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:
- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.
86. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com o modelo do Anexo VI deste EDITAL, conforme o caso, devendo ser acompanhadas da comprovação dos poderes de seu(s) respectivo(s) signatário(s).
87. Em se tratando de seguro-garantia deverá ser apresentada a cópia digital, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil.





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

88. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil, conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas.
89. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes constante do item 4, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.
90. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 81d) e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.
91. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

## *Subseção VI – Participação em Consórcio*

92. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, contemplando:
- a) denominação do consórcio;
  - b) objetivos do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
  - c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas, sendo limitada a composição do consórcio a, no máximo, 3 (três) empresas;
  - d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico, a composição inicial do consórcio;
  - e) indicação da empresa líder, que deverá ter participação majoritária no consórcio, com os respectivos poderes de representação;
  - f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela Sociedade de Propósito Específico;
  - g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a Sociedade de Propósito Específico, nos termos exigidos neste EDITAL, respeitada a proporção de participação no consórcio apresentado na LICITAÇÃO;
  - h) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

93. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

## Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA

94. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada no envelope nº 02, em 1 (uma) via original, observadas as disposições do item 52 e seguintes deste EDITAL.

95. Deverá ser entregue também uma mídia contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo PDF, compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

96. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas no Anexo III deste EDITAL, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e nos referidos Anexos.

## Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL

97. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no envelope nº 03, em 1 (uma) via original, observadas as disposições do item 52 e seguintes deste EDITAL.

98. Deverá ser entregue também uma mídia contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

99. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.

100. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do Fator K, igual ou menor a 1,000 (um), a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do Anexo II deste EDITAL, além do plano de negócios e das demais informações e declarações, na forma do estabelecido no Anexo IV.

101. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar o pagamento de outorga ao PODER CONCEDENTE, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), atualizado conforme a variação acumulada entre a data de entrega da PROPOSTA e a data do efetivo pagamento, segundo o Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, a ser paga da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos termos previstos no CONTRATO, atualizados na forma estabelecida no *caput*;
- b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no prazo de 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela indicada no subitem acima, atualizados na forma estabelecida no *caput*.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

102. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO.
103. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
104. A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os custos referentes à CONCESSÃO, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários.
105. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO constante do item 4, podendo ser renovado.
106. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no plano de negócios que a integra serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.
107. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no Anexo IV.
108. A desclassificação das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES ocorrerá na forma do disposto neste EDITAL e no Anexo IV.

## **CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

109. No dia [●], às [●] horas, na SEDE DA COMISSÃO, em sessão pública, o Presidente da COMISSÃO proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham protocolado seus envelopes nos termos do item 52 e seguintes.
110. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos na Seção II, Capítulo III, deste EDITAL.
111. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
112. Sequencialmente, serão abertos os envelopes nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
113. Feito isso, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

114. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão reservada realizada pelos membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES, com abertura dos prazos recursais.

115. Após decorridos os prazos recursais e o julgamento dos mesmos, será publicado, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

116. A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de sua abertura. Nessa hipótese, se as LICITANTES, por seus representantes credenciados, concordarem com o resultado da análise e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas.

117. Os envelopes nºs 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, em até 10 (dez) dias após o julgamento dos seus recursos ou após sua renúncia expressa ao recurso.

## **Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS**

118. Na data prevista no aviso mencionado no item 115, se não ocorrer na mesma sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão abertos os envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

119. Em seguida, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

120. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

121. Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos envelopes nº 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas nesta fase.

122. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo III deste EDITAL.

## **Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

123. Na data prevista no aviso mencionado no item 121, serão abertos os envelopes nº 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

124. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

125. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
126. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.
127. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo IV deste EDITAL, sendo certo que a nota da PROPOSTA COMERCIAL será dada considerando a oferta do Fator K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do Anexo II deste EDITAL.
128. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atenderem ao disposto no Anexo IV ou a quaisquer exigências constantes deste EDITAL.
129. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS que não estiverem de acordo com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA.
130. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a DOCUMENTAÇÃO serão a elas devolvidos, em até 10 (dez) dias após o julgamento dos seus recursos ou após sua renúncia expressa ao recurso.

## Seção IV – Julgamento das PROPOSTAS

131. O julgamento final das PROPOSTAS poderá, a critério da COMISSÃO, ocorrer na mesma sessão em que forem analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
132. O julgamento final será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70 (setenta) e 30 (trinta), conforme a seguinte fórmula:
- $$NF = [(70/100) \times NT] + [(30/100) \times NC]$$
- Onde:
- NF = Nota Final;
- NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e
- NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.
133. As notas finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais.
134. A classificação das PROPOSTAS se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.
135. No caso de empate entre duas ou mais Notas Finais, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as LICITANTES.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

136. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.
137. Caso o julgamento final ocorra juntamente com julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a divulgação do resultado dos julgamentos ocorrerá numa única publicação.
138. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.
139. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.
140. Assinado o CONTRATO, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida às demais LICITANTES classificadas, em até 10 (dez) dias contados de referida assinatura.

## Seção V – Recursos

141. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, a ser protocolizado na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das [•]h às [•]h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou correio.
142. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
143. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo Prefeito do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
144. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

## CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### Seção I – Homologação

145. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:
- homologar o resultado da LICITAÇÃO;
  - determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
  - revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.
146. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
147. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

## Seção II – Adjudicação

148. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.
149. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:
- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;
  - b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

## CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

150. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.
151. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.
152. É facultado à COMISSÃO, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.
153. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

## Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

154. Previamente à assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

155. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral, com sede no MUNICÍPIO.

156. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

157. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, de modo a viabilizar o cumprimento do objeto do CONTRATO.

158. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

159. A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, prova da sua constituição, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e seu estatuto social.

160. A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

161. O capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data de assinatura do CONTRATO, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos indicados na PROPOSTA COMERCIAL da vencedora, em valores reais, sem projeções inflacionárias, sendo que, na data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA integralizou o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos para o primeiro ano da CONCESSÃO, e o saldo deverá ser integralizado no início de cada ano da CONCESSÃO, sempre no valor equivalente ao percentual de 10% (dez) dos investimentos previstos para o respectivo ano, até a completa realização dos investimentos previstos no CONTRATO.

## Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

162. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ [●], correspondente a 5% (cinco por cento) do somatório dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, estimado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.





# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

163. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

164. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], agência nº [•], conta corrente nº [•], em nome do PODER CONCEDENTE.

165. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, previstas no CONTRATO; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

166. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, as garantias correspondentes deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou o modelo constantes do Anexo VI deste EDITAL, devendo ser acompanhadas da comprovação dos poderes de seu(s) respectivo(s) signatário(s).

167. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil.

168. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil, conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas.

169. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

170. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados.

171. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO

172. Previamente à celebração do CONTRATO e como condição para a sua assinatura, a LICITANTE VENCEDORA ou a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ [•] ([•]) à(s) empresa(s) [•], a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2018.

173. O valor mencionado no item anterior deverá ser reajustado a partir da data da entrega dos ESTUDOS (jan/2019) até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

174. A comprovação, pela LICITANTE VENCEDORA ou CONCESSIONÁRIA, do ressarcimento dos custos anteriormente referidos dar-se-á mediante termo de quitação firmado com o(s) autor(es) dos estudos indicados no item 172.

## CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

### Seção I – Objeto do CONTRATO

175. O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

### Seção II – Metas da CONCESSÃO

176. As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas no Anexo II deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE SANEAMENTO, observadas as disposições do CONTRATO.

### Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO

177. O CONTRATO terá vigência de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos termos do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual.

### Seção IV – Projetos

178. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, especialmente o Anexo II deste EDITAL.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

## Seção V – Serviço Público Adequado

179. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

180. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL e nas PROPOSTAS.

181. A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de SERVIÇOS adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, equidade e continuidade.

## Seção VI – Sistema Tarifário

182. As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no Anexo II deste EDITAL, com a aplicação do Fator K indicado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

183. As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

184. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

## Seção VII – Outras Fontes de Receitas

185. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida seja previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

## Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

186. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

## Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO

187. O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

188. As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão revistas, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

189. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

## **Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR**

190. Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR encontram-se descritos no CONTRATO.

## **Seção XI – Regulação e Fiscalização**

191. As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pela ARES-PCJ, a qual fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do faturamento líquido da CONCESSIONÁRIA no mês anterior.

## **Seção XII – Desapropriações**

192. Caberá ao PODER CONCEDENTE declarar de utilidade pública e promover desapropriações, instituir servidões administrativas, obter anuências de proprietários de áreas privadas, impor limitações administrativas e solicitar a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO, se essa for a alternativa adotada para a aquisição desses bens.

193. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no CONTRATO.

## **Seção XIII – Licenças**

194. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade.

## **Seção XIV – Seguros**

195. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski Estado de São Paulo

## Seção XV – BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO

196. Os BENS REVERSÍVEIS relacionados no Anexo II do EDITAL serão recebidos pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e por ela mantidos e operados.
197. O PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar o SISTEMA inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos.
198. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

## Seção XVI – Sanções Administrativas

199. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus Anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.
200. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I – Comunicações

201. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por meio de fax ou e-mail.
202. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO, ou enviadas por meio de fax ou e-mail, no número de fax e endereço eletrônico da SEDE DA COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

### Seção II – Contagem de Prazos

203. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
204. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da COMISSÃO e da Prefeitura Municipal de Brodowski.



# Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo

## Seção III – Execução da GARANTIA DE PROPOSTA

205. Caso a LICITANTE incorra em qualquer das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela CONCESSIONÁRIA a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente.

## Seção IV – Disposições Diversas

206. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

207. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

208. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

209. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

---

José Luiz Perez

Prefeito Municipal